

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>20 1 03 1 17</u>

LEI Nº 2.096, DE 20 DE MARÇO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 56 da Lei Municipal Nº 1.206/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público.

§3º. O total da remuneração percebida pelo servidor público deverá estar em consonância aos arts. 7º, IV e 39, § 3 da Constituição Federal.

§ 4º. O cálculo de gratificações e outras vantagens não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo do servidor público."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 20 de março de 2017.

Vivian Patricia Silva Boturi
Procuradora e Corregedora Geral

Laerció Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG Fone / Fax: (35)3555-3556